ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 078/92

Autoriza o Poder Legislativo à pagar abono à seus servidores' e dá outras providênCias.

A mesa da Câmara MuniCipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º.-FiCa o Poder Legislativo autorizado à pagar, no mês de outubro de 1992, um abono peCuniário a Cada um de seus servidores.

Art. 2º.-O abono de que trata o artigo anterior, será CalCulado tomando-se por base o padrão básiCo da remunera - ção atual de Cada servidor, sem Computar quaisquer vantagens ou aCúmulos, e obedeCerá as seguintes faixas e valores:

de Cr$ 1,00 à Cr$ 600.000,00 = abono de Cr$ 50.000,00
de Cr$ 1.401.000,00 à Cr$ 1.800.000,00 = abono de Cr$ 250.000,00
de Cr$ 1.801.000,00 aCima = abono de Cr$ 380.000,00

Art. 3º.-As despesas deCorrentes desta Resolução Correrão por Conta de dotações próprias Constantes do orçamento' vigente, suplementado, se for o Caso.

Art. 4º.-Revogadas as disposições em Contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publiCação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 19 de outubro de 1992.

Ver. **VANDERLEI POMPEO DE MATTOS**
Presidente

Ver. Eraldo Ilfonso Bender
SeCretário